

Para o Ouv.<sup>or</sup> D. Nuno

Havendo eu Ordenado ao Dez.<sup>or</sup> Prov.<sup>or</sup> da Comarca de Paranaguá, e Cor.<sup>a</sup> em observancia do Avizo Regio de 18 de Abril proximo e passado promovesse a effectiva entrada para o Cofre dos Auz.<sup>es</sup> de todas as somas pertencentes a Testamentaria litigioza de Antonio Gomes de Campos, pois que delles se deve tirar onecessario para os preparos das Guerrilhas q Sua Mag.<sup>a</sup> mandou levantar naquella Comarca: pelas contas que os Sobred.<sup>os</sup> Prov.<sup>or</sup> medeo venho no conhecimento de estar em execucao na Provedoria desta Cid.<sup>o</sup> hum Credito de 4:000\$ que deve a heranca jacente do falecido Cap.<sup>m</sup> Joze Roiz da V.<sup>a</sup> de Taibate, ao Alf.<sup>s</sup> Bras Dom.<sup>os</sup> Vellozo Testamentr.<sup>o</sup> devedor devedor amencionada Testamentr.<sup>a</sup> litigioza de Antonio Gomez de Campos, § Cumpre pois ao bem do Real Serviço q.<sup>a</sup> Vm.<sup>es</sup> adiante e promova estr.<sup>o</sup> desta execucao até final arrecadação, assim pois lhe recomendo mui puzitivam.<sup>o</sup> emendará p.<sup>te</sup> detudo quanto se for encontrando, pertencente aesta divida, edo estado dareferida execucao. D.<sup>a</sup> g.<sup>o</sup> a Vm.<sup>es</sup>. S. Paulo 24 de Julho de 1817 = Conde de Palma =

Para o Ouvidor da Com.<sup>ca</sup> de Coritiba

Recebi os dois officios de V. M. de 20 de Junho, e 5 do Corrente, oprimeiro informando a representação que me fez o Sargento mor das Ordenanças de Cananúa Joaquim Joze da Costa, sobre afactura danova estrada da ditta Villa para de Coritiba; o 2.<sup>o</sup> em resposta ao meu officio de 16 de Maio, acerca dos dinheiros pertencentes a Testamentaria Litigioza de Antonio Gomes de Campos, dos quaes EIRey Nosso Senhor pelo Avizo Regio de 18 de Abril Manda subministrar as somas necessarias para as despezas das Guerrilhas, eficando eu certo de tudo quanto V. M. zelozamente expoz nos mencionados officios passo agora aresponderlhe emparticular ao de 5 de Julho Pelas Certidões que V. M. ajuntou aeste Officio venho no conhecimento deque só há liquido no Cofre daquella Testamentaria aquantia de 5:437\$959 r.<sup>a</sup> porque as outraz trez parcelas de 3:676\$880» 256\$670 rs, e 87\$450 r.<sup>a</sup> que juntaz apr.<sup>a</sup> formão o total de 9: 458\$955 r.<sup>a</sup> dis V. M. sedevem pagar varias quantias, aq.<sup>a</sup> he responsavel aquella Testamentaria: portanto, procedendo V. M. na-distribuição destas como for dejustiça da soma disponivel de 5:437\$959 r.<sup>a</sup> ira assestindo as despezas das mencionadas Guerrilhas, como lhe determinei nos meus Officios de 16 de Maio, e 26 de Junho: recomendando muito a V. M. o ajuste